

JULGAMENTO DE RECURSO CHAMADA PÚBLICA

EDITAL 025/2021

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA** torna **público** nos termos do item “9” do Edital 025/2021, referente a seleção de empresa para apoiar a Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA (“ADE SAMPA”) na gestão do Programa VAI TEC e execução de serviços de Aceleração a empreendedores periféricos e de baixa renda pelo período de 12 (doze) meses, **RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO** emitido pela **PRESIDÊNCIA DA ADE SAMPA** acerca das razões apresentadas pela candidata **Ideias de Futuro**.

Após ouvida a comissão julgadora e a assessoria jurídica desta agência sobre as razões do recurso apresentado, passo a proferir o seguinte julgamento sobre o recurso apresentado pela candidata Ideias de Futuro.

O recurso apresentado versa sobre o mérito do julgamento anteriormente proferido, foi apresentado tempestivamente e subscrito por representante legal da proponente.

Alega a recorrente, em apertada síntese, que sua desclassificação teria sido incorreta eis que não apresentou cópia de registro comercial pois inaplicável à sua situação de tipo empresarial Ltda com porte de ME.

Com razão.

O resultado final veiculado pela comissão de avaliação assim dispôs:

“A empresa Ideias de Futuro foi desclassificada por não atender o item II do critério estabelecido na cláusula 4.3 do Edital de Concurso nº 025/2021, conforme destacado abaixo: “4.3. Além dos documentos descritos no item 4.2. anterior, os proponentes deverão apresentar em arquivo único em PDF a seguinte relação de documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica e fiscal: II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;”

Efetivamente, verifico que o enquadramento da recorrente é de LTDA, não sendo aplicável a si o item II da cláusula 4.3 do referido edital. Assim, sua desclassificação com base nesse item do edital está equivocada e deve ser revista.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

Dessa forma, dou provimento ao recurso apresentado para determinar à comissão de avaliação que realize a análise de mérito da proposta apresentada pela empresa Ideias de Futuro.

Dessa forma, determino a publicação do presente julgamento no sítio eletrônico www.adesampa.com.br para que chegue ao conhecimento de todos os interessados.

São Paulo, 06 de agosto de 2021.

Paulo Marcelo Tavares Ribeiro
Presidente em exercício
ADE SAMPA